



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

*EU, ABEL RODRIGUES ARANTES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO INCISO IV, DO ART. 177 DO REGIMENTO INTERNO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:*

**RESOLUÇÃO Nº 259 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara dos Vereadores, do "Parlamento Jovem - Conhecendo o Legislativo" e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores de Embu das Artes, o "Parlamento Jovem - Conhecendo o Legislativo", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício do mandato.

**§ 1º** O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, em data acordada pelo Poder Legislativo e os colégios, preferencialmente próximo à Semana da Juventude, observada a rotina de trabalhos da Câmara dos Vereadores.

**§ 2º** O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos do ensino fundamental e médio, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

**Art. 3º** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

**Art. 4º** O número total de membros do Parlamento Jovem, assim como o de representantes eleitos, deverá ser equivalente ao de vereadores.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil  
Rua Manoel Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 08816-000 - Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

§ 1º O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 2º Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da nação dentro das normas constitucionais".

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 5º** A Legislatura terá a duração de 1 (um) ano letivo, iniciando-se com a posse dos vereadores estudantes e a eleição da Mesa, e findando-se juntamente com o recesso de final de ano da Câmara dos Vereadores.

**Art. 6º** Fica autorizada a parceria com a Secretaria Estadual de Educação, por meio da Diretoria Regional de Ensino de Taboão da Serra, para ampliação e execução do Parlamento Jovem no município.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 23 de abril de 2025.

**Abel Rodrigues Arantes**

Presidente

Registrado e publicado por afixação, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 23 de abril de 2025.

**Everton dos Santos Costa**

Assessor Especial da Presidência II



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil  
Rua Manoel Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555

